



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 084

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 11 capeando o Projeto de Lei nº 11 de 20 de março de 2025

ASSUNTO: Altera a Lei nº 1.072, de 26 de dezembro de 2022 que Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	27. 03. 25	8			
1ª DISCUSSÃO	27. 03. 25	8	7	-	-
2ª DISCUSSÃO	31. 03. 25	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Exm.º Sr.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio desta, encaminhar para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.072, de 26 de dezembro de 2022, que *Regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências*.

A presente proposta tem como objetivo modificar o Art. 15 da referida legislação municipal, adequando os vencimentos dos agentes ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal. Tal alteração visa garantir que a remuneração desses profissionais esteja em conformidade com o piso nacional estabelecido para a categoria.

Para garantir maior segurança jurídica e previsibilidade aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, propõe-se a revogação do § 2º do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.072/2022, que vinculava os reajustes salariais à revisão geral anual. Com a adequação ao § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, os vencimentos desses profissionais passam a ser reajustados com base no salário-mínimo nacional, garantindo aumentos proporcionais e evitando a necessidade de negociações anuais que poderiam resultar em defasagem salarial. Dessa forma, assegura-se uma valorização contínua da categoria, promovendo maior estabilidade financeira e reconhecimento pelo trabalho essencial que desempenham na saúde pública municipal.

É imprescindível ressaltar que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias exercem uma função essencial para a promoção da saúde pública, atuando diretamente junto à população na prevenção de doenças, no acompanhamento de famílias e no controle de endemias que afetam nossa comunidade. Seu trabalho, que envolve visitas domiciliares, ações educativas e monitoramento de indicadores epidemiológicos, representa um dos pilares da atenção básica à saúde e da vigilância sanitária em nosso município.

A valorização desses profissionais, por meio da adequação salarial prevista constitucionalmente, não é apenas uma obrigação legal, mas também um reconhecimento justo pelo serviço indispensável que prestam à coletividade. O piso salarial nacional, garantido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, reflete a importância estratégica da categoria e visa assegurar melhores condições de trabalho e motivação para o desempenho de suas atribuições.



Câmara Municipal
São Domingos do Norte

PROCESSO: Nº 000084/2025 25/03/2025

Origem: ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Assunto: Mensagem nº 11, de 20 de março de 2025, capeando o Projeto de Lei nº 11, de 20 de março de 2025, que altera a Lei nº 1.072, de 26 de dezembro de 2022 que Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação à norma constitucional e a relevância social desses profissionais para a saúde pública municipal, solicitamos a tramitação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, e aprovação do presente projeto de lei, confiando na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar da população e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde em nosso município.

Atenciosamente,


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 1.072, de 26 de dezembro 2022 que Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 15 da Lei nº 1.072 de 26 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O piso salarial profissional dos servidores ocupantes dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de São Domingos do Norte, é fixado no valor 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do Art. 15 da Lei nº 1.072 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, 20 de março de 2025.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REQUERIMENTO

PROTOCOLO Nº	12406/2025		
FOLHAS Nº		LIVRO Nº	
RECEBIDO EM	06/03/2025		
ENCARREGADO			

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando que a regularidade no pagamento é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades prestadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e para assegurar os direitos trabalhistas desses profissionais.

Considerando que o repasse do complemento do valor referente ao pagamento é recebido pelo município por meio de repasse Fundo a Fundo.

Solicito o repasse do pagamento retroativos ACS e ACE referente ao período de janeiro/2025 e fevereiro/2025. Solicito ainda que o repasse seja realizado com a maior brevidade possível, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos.

Ressaltamos que os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel fundamental no atendimento à comunidade e no fortalecimento das políticas públicas de saúde, motivo pelo qual a pontualidade no pagamento é essencial para a manutenção de suas funções.

Aguardando um posicionamento quanto ao andamento desta solicitação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Neusa Polvora

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 27 / 03 / 2025
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 27, 03, 25
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 31, 03, 25
[assinatura]
PRESIDENTE